



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Identificação da Norma

### **LEI N° 711/1959**

## Ementa

**AUTORIZA ALIENAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO, POR DOAÇÃO, DE ÁREA DESMEMBRADA DOS TERRENOS DO MATADOURO MUNICIPAL, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR CECÍLIA ROLEMBERG PORTO GUELLI.**

Data da Norma  
**06/06/1959**

Data de Publicação  
**29/07/1959**

Veículo de Publicação  
**O Jundiaiense**

## Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 1008/1959 - Autoria: José Pedro Raimundo**

## Status de Vigência

**Revogada**

## Observações

**Autor: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO**

## Histórico de Alterações

Data da Norma  
**16/11/1960**

Norma Relacionada  
**Lei nº 867/1960**

Efeito da Norma Relacionada  
Revogada por

N  
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 711, DE 6 DE JULHO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/6/59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, uma área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), desmembrada dos terrenos do Metadouro Municipal, localizada na esquina da avenida Itatiba com a rua Tiradentes, na Vila Rio Branco, destinada à construção do prédio do Grupo Escolar "Cecília Rohemberg Pôrto Gualli", de acordo com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiariutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

Araldo Moraes Júnior  
AROLDO MORAES JÚNIOR  
Diretor